|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | CEF e Instituições de Ensino |
| **ASSUNTO** | Questionamento recebido no CAU/SC sobre aplicação do Parecer CNE-CES nº 948-2019 |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 41/2020 – CEF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SC, reunida ordinariamente no dia 27 de maio de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos do item 4 da Deliberação Plenária nº 489, de 17 de abril de 2020, c/c o §3º do artigo 107 do Regimento Interno, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a função do CAU de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010);

Considerando a finalidade da Comissão de Ensino e Formação do CAU/SC, estabelecida pelo art. 93 do Regimento Interno, de zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o Parecer nº 948/2020 (que aguarda homologação, conforme consta no portal do Ministério da Educação) do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação, **favorável à alteração das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, visando a inclusão do campo do saber “Desenho Universal”** no Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação do currículo dos cursos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando trecho de determinação judicial transcrito no Parecer nº 948/2020 CNE/CES: *“[...] fixo como obrigatória a implantação da disciplina de Desenho Universal na grade curricular dos cursos de Engenharia, Arquitetura e similares* ***no próximo ano letivo (2020)”;***

Considerando o ofício enviado pelo CAU/SC aos coordenadores de cursos, cuja minuta e cujo envio foram aprovados pela CEF-CAU/SC por meio da Deliberação nº 92/2019, com a finalidade de realizar ampla divulgação do conteúdo do Parecer CNE/CES nº 948/2019;

Considerando o questionamento recebido no CAU/SC, neste mês de maio de 2020, por parte da coordenadora de um dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina:

*“No texto não ficou claro se:*

*1- todos que se formarem neste ano deverão ter tido esta disciplina?*

*2- se será somente para os ingressantes em 2020?*

*Preciso dessa informação para a tomada de decisão da oferta ou não dessa disciplina para os formandos”;*

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1 – Sugerir à CEF-CAU/BR que solicite esclarecimento ao Ministério da Educação:

1. quanto à aplicabilidade temporal da obrigatoriedade de cursar a disciplina de Desenho Universal, tendo em vista que ainda não foi publicada a alteração nas Diretrizes Nacionais Curriculares, mas que o texto da determinação judicial se refere à implantação da disciplina já no presente ano de 2020;
2. quanto à abrangência da obrigatoriedade em relação ao ano em que o aluno irá se formar (obrigatoriedade já se aplica aos formandos de 2020?);

2 – Encaminhar resposta ao questionamento da coordenadora, informando que o CAU/SC divulgou o Parecer CNE/CES nº 948/2019 às Instituições de Ensino visando a facilitação do acesso à informação, mas que ao CAU não compete esclarecer os normativos do Ministério da Educação, ou mesmo o texto da determinação judicial que consta no parecer; mas que será dado encaminhamento ao CAU/BR com a sugestão de questionamento ao Ministério;

3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

**Com 02 (dois) votos favoráveis** dos conselheiros Rodrigo Althoff Medeiros e Jaqueline Andrade; **(zero) votos contrários; 0 (zero) abstenções.**

Florianópolis, 27 de maio de 2020.

\* Atesta a veracidade das informações nos termos do item 5.1. da Deliberação CD nº 28/2020 do CAU/SC e do item 5.1. da Deliberação Plenária nº 489/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antonio Couto Nunes

Assessor Especial da Presidência

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Rodrigo Althoff Medeiros (coordenador) | x |  |  |  |
| Jaqueline Andrade (membro) | x |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação** |
| **Reunião: 5**ª Reunião Ordinária de 2020 |
| **Data:** 27/05/2020**Matéria em votação:** Questionamento recebido no CAU/SC sobre aplicação do Parecer CNE-CES nº 948-2019 |
| **Resultado da votação: Sim** (02); **Não** (0); **Abstenções** (0); **Ausências** (0); **Total** (02). |
| **Ocorrências:** Não houve. |
| **Secretária da Reunião:** Luiza Mecabô | **Presidente da Reunião:** Rodrigo Althoff Medeiros |